



Coordenadoria Geral de Licitações

PUBLICADO NO D.O.C DE 10/06/2008 – pág. 70

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, de um lado, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representado neste ato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, na pessoa do Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras A. ANDREA MATARAZZO, e de outro a empresa GRAMACON – Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda., com sede na Rua Orlando Dei Santi, nº 1440, cep 13.477-000, Vila Belvedere, Americana-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.723.520/0001-78, por seu representante legal Sr. EDNILSON CARLOS AZANHA, doravante simplesmente denominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** a Ata de Registro de Preços nº 20/SMSP/COGEL/2006, de acordo com o despacho de fls. 798, nos autos do Processo Administrativo nº 2006-0.043.936-0, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/SMSP/COGEL/2006, que objetivou o fornecimento à PMSP de dois tipos de grama, para cinco agrupamentos (I, II, III, IV, V), sendo o item II - Gramas Esmeraldas (WILD ZOYSIA) e o item III – Gramas São Carlos (AXONOPUS OBTUSIFOLIUS), com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.